



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANABRAVA DO NORTE**  
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



LEI N. 697/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº  
01/03/2017  
[Signature]  
PREFEITO MUNICIPAL

**"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS CONSELHEIROS TUTELARES NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pelo exercício da função de Conselheiros Tutelares oficiais em Canabrava do Norte – MT, a título de remuneração mensal, a importância de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

§ 1º. Sendo eleito o servidor público municipal, e desde que haja compatibilidade de horários fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos.

§ 2º. O Conselheiro Tutelar receberá diária(s) quando se deslocar a serviço em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do país, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção.

§ 3º. O valor da diária a que se refere o parágrafo anterior será calculado nos mesmos moldes apostos aos servidores do quadro da administração pública municipal.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2017.

[Signature]  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal